



# Regulamento Disciplinar



## Conteúdo

Enquadramento .....	3
1 Normas disciplinares .....	3
1.1 Disposições gerais .....	3
1.2 Disposições específicas dos estudantes .....	3
1.3 Disposições específicas do pessoal docente e investigador .....	3
1.4 Disposições específicas do pessoal não docente .....	3
2 Normas de segurança .....	4
2.1 Espaços .....	4
2.1.1 Universidade .....	4
2.1.2 Obras .....	4
2.2 Horários .....	4
2.2.1 Universidade .....	4
2.2.2 Obras .....	4
2.2.3 Exceções .....	4
2.3 Identificação .....	4
2.3.1 Utentes regulares .....	4
2.3.2 Visitantes .....	5
2.4 Acessos .....	5
2.4.1 Universidade .....	5
2.4.2 Obras .....	5
2.4.3 Separação .....	5
2.5 Circulação .....	5
3 Sanções disciplinares .....	5
3.1 Circunstâncias agravantes .....	5
3.2 Circunstâncias atenuantes .....	6
4 Processo disciplinar .....	6
4.1 Disposições gerais .....	6
5 Recurso .....	6
6 Disposições complementares .....	6
7 Disposições finais .....	7

## **Enquadramento**

O presente regulamento estabelece as normas disciplinares e de segurança em vigor nesta universidade.

Da admissão de cada candidato, da contratação do pessoal docente e investigador e da contratação do pessoal não docente fica implícito o conhecimento integral deste regulamento.

## **1 Normas disciplinares**

### **1.1 Disposições gerais**

Constituem disposições gerais:

- a) Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade todos os órgãos da universidade, os colegas e demais membros da comunidade que constitui a universidade;
- b) Velar pela conservação e pela boa utilização de todos os recursos e bens da universidade;
- c) Utilizar com o devido zelo todas as instalações da universidade;
- d) Não praticar actos lesivos à instituição;
- e) Zelar pela idoneidade e bom nome da universidade;
- f) Não fumar ou consumir bebidas alcoólicas na universidade;
- g) Cumprir as normas disciplinares e de segurança descritas no presente regulamento e contribuir para que toda a comunidade educativa as cumpra;
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nos regulamentos da universidade, nos estatutos da universidade e na Lei.

### **1.2 Disposições específicas dos estudantes**

Especificamente, aos estudantes cumpre:

- a) Ser disciplinado dentro e fora das salas de aula;
- b) Tratar com respeito os colegas, os docentes, os funcionários e os demais órgãos e serviços da universidade;
- c) Respeitar a organização da universidade recorrendo, para a resolução dos seus problemas, aos órgãos e serviços competentes;
- d) Pagar a propina e demais obrigações pecuniárias, previstas nos regulamentos da universidade, regular e atempadamente;
- e) Ser assíduo e pontual às aulas.

### **1.3 Disposições específicas do pessoal docente e investigador**

Especificamente, aos docentes e investigadores cumpre:

- a) Ser assíduo e pontual no cumprimento dos seu serviço docente, na participação em reuniões e noutros momentos de trabalho em equipa;
- b) Respeitar as datas e os prazos no cumprimento dos deveres administrativos; e
- c) Desenvolver as suas actividades com a postura profissional e intelectual que consensualmente pauta docentes e investigadores em geral.

### **1.4 Disposições específicas do pessoal não docente**

Especificamente, ao pessoal não docente cumpre:

- a) Ser assíduo e pontual no cumprimento das suas actividades profissionais, na participação em reuniões e noutros momentos de trabalho em equipa;



- b) Respeitar as datas e os prazos no cumprimento dos deveres administrativos; e
- c) Desenvolver as suas actividades com uma postura profissional íntegra e pautada pela honestidade e pela disponibilidade.

## 2 Normas de segurança

Esta universidade está em construção e como tal é necessário verificarem-se algumas normas de segurança para se garantir uma coexistência pacífica entre a comunidade educativa da universidade e os demais prestadores de serviços.

### 2.1 Espaços

Todos os locais pertencentes ao Campus da Cidade da Praia da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde onde se possa circular. Há espaços vedados por cerca e espaços sem vedação. Os espaços com vedação dividem-se em universidade e obras.

#### 2.1.1 Universidade

Espaços onde se desenrolam actividades educativas, de investigação ou de extensão cultural e comunitária que compreendem todo o espaço, interno à vedação, compreendendo os edifícios, os terrenos ajardinados ou não, as estradas e os passeios que não se incluam nas obras.

#### 2.1.2 Obras

Espaços onde se desenrolam actividades inerentes à construção civil incluindo as oficinas e locais de armazenamento e preparação de materiais e as construções ainda não entregues à universidade.

## 2.2 Horários

### 2.2.1 Universidade

A universidade funciona das 7:30 às 22:30 de segunda a sexta e aos sábados das 7:30 às 13:30 exceptuando-se os dias feriados.

### 2.2.2 Obras

As obras funcionam das 7:00 às 16:30 de segunda a quinta e das 7:00 às 15:30 às sextas.

### 2.2.3 Excepções

Em situações especiais, a universidade e as obras podem funcionar fora dos períodos referidos nas linhas anteriores.

## 2.3 Identificação

Todos os utentes que circulem nos espaços da universidade e das obras carecem de um cartão de identificação pessoal ou de visita que poderá ser solicitado a qualquer momento para efeitos de controlo.

### 2.3.1 Utentes regulares

São utentes regulares os estudantes, os docentes e investigadores, e o pessoal não docente da universidade e das obras. Todos possuem um cartão de identificação pessoal emitido pelos serviços competentes.

### 2.3.2 Visitantes

Aos visitantes será facultado um cartão de visita mediante depósito de um documento de identificação pessoal.

O disposto na linha anterior inclui visitantes pontuais, prestadores de serviços pontuais e fornecedores.

## 2.4 Acessos

### 2.4.1 Universidade

O acesso ao espaço da universidade faz-se pelo portão principal situado a poente, sobre a estrada entre a Praia e a Cidade Velha.

### 2.4.2 Obras

O acesso ao espaço das obras faz-se pelo portão principal do estaleiro, situado a nascente sobre a via térrea perpendicular à estrada entre a Praia e a Cidade Velha

### 2.4.3 Separação

Os espaços das obras e da universidade estão separados fisicamente por um gradeamento metálico. As partes comunicam-se através de uma porta exclusivamente pedonal de uso restrito.

## 2.5 Circulação

Todos os utentes devidamente identificados podem circular nos espaços da universidade durante os horários de funcionamento.

Nas áreas de serviço tais como a secretaria, a tesouraria, a cozinha, a papelaria e nas áreas do pessoal da mediateca é vedada a circulação geral dos utentes.

Fora dos horários de funcionamento é vedado a qualquer utente o acesso aos espaços quer da universidade quer das obras.

A entrada na universidade ou nas obras fora dos horários de funcionamento carece de autorização escrita por parte dos órgãos de gestão da universidade e das obras.

## 3 Sanções disciplinares

A aplicação de sanções disciplinares é executada de acordo com o definido nos estatutos desta universidade.

São as seguintes as sanções disciplinares aplicáveis:

- a) Repreensão verbal;
- b) Repreensão escrita;
- c) Suspensão temporária da matrícula;
- d) Suspensão definitiva da matrícula;
- e) Suspensão temporária do contrato;
- f) Suspensão definitiva do contrato.

A aplicação concreta de uma sanção disciplinar terá em conta a gravidade da situação bem como de quaisquer circunstâncias agravantes e atenuantes.

### 3.1 Circunstancias agravantes

São circunstâncias agravantes:

- a) A premeditação;
- b) A prática colectiva;



- c) A acumulação de infracções; e
- d) A reincidência.

### 3.2 Circunstâncias atenuantes

São circunstâncias atenuantes:

- a) O bom comportamento anterior; e
- b) A declaração voluntária da infracção.

## 4 Processo disciplinar

A instauração e instrução do processo disciplinar é da competência dos órgãos de gestão da universidade.

### 4.1 Disposições gerais

São as seguintes as disposições gerais:

- a) Se algum membro dos órgãos de gestão da universidade estiver envolvido no conflito, não poderá tomar parte da instrução do processo sendo substituído por alguém nomeado pela direcção do Instituto Piaget;
- b) O indivíduo sobre quem recaia uma acusação de infracção terá de ser ouvido e poderá utilizar as provas que considerar importantes para a sua defesa. Deverão ainda ser ouvidas todas as pessoas de qualquer forma envolvidas na situação bem como aquelas a que o órgão de instrução considerar necessárias;
- c) De cada diligência efectuada será lavrada uma acta que deverá ser assinada por todos os presentes. Deverá também ser lavrada uma acta de todos os depoimentos das pessoas que forem ouvidas;
- d) Recolhidas todas as informações relevantes, o conselho disciplinar elaborará um parecer sobre o processo, incluindo a sanção disciplinar que considera que deve ser aplicada;
- e) Findo o processo, o administrador geral avaliará todos os elementos recolhidos, o parecer do conselho disciplinar, a sanção proposta e ponderará a situação concreta, decidindo depois sobre a sanção a aplicar.
- f) A aplicação da sanção, devidamente fundamentada, será comunicada por escrito ao infractor;
- g) Em casos considerados especialmente graves o administrador geral poderá suspender de imediato o presumível infractor mantendo-se essa suspensão até ao final do processo. Esta decisão pode ser revogada pelo conselho de direcção do Instituto Piaget.

## 5 Recurso

Da aplicação de qualquer pena, com excepção das repreensões verbais e escritas, cabe recurso para o conselho directivo do Instituto Piaget.

## 6 Disposições complementares

Em tudo o previsto neste regulamento será aplicado o previsto nos estatutos e regulamentos da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, nos estatutos do Instituto Piaget e na demais legislação aplicável.

## **7 Disposições finais**

As dúvidas e casos omissos neste regulamento serão objecto de decisão por parte da reitoria exceptuando-se os casos de natureza jurídico-legais que terão de ser submetidos a apreciação por parte do Administrador Geral.

Este regulamento entra imediatamente em vigor para todos os aspectos relacionados com renovações de matrícula e contratos referentes ao ano lectivo 2003/2004.

Este regulamento entra em vigor em todos os outros casos a 1 de Outubro de 2003.